

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25/2023 - SEMUSB

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para promover a DISPENSA DE LICITAÇÃO, **para contratação de empresa especializada para ministração de cursos de Condutas e Deveres dos Condutores e Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar**, a fim de capacitar os motoristas pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.3.90.39.34 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO					
1	CURSO DE CONDUTAS E DEVERES DOS CONDUTORES.	UNIDADE	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
2	CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR.	UNIDADE	2	R\$ 6.250,00	R\$ 12.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 17.500,00	

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Através da leitura e interpretação da Lei Geral das Licitações e Contratos da Administração Pública, é possível identificar que o objeto desejado se enquadra nas condições previstas na sobredita legislação, qual seja nos requisitos para contratação por intermédio do procedimento de Dispensa, em total consonância com o que dispõe a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 8.666/93.

2.2. Na legislação supracitada identifica-se que é facultado ao gestor público a dispensa de licitação para contratação de Instituição Brasileira Incumbida do Desenvolvimento Institucional, convindo destacar:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)"

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Motivação da Contratação

3.1.1. A referida solicitação justifica-se diante da importância e necessidade de capacitação dos condutores de veículos comuns e de emergência, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.2. Além de garantir a segurança no trânsito, o treinamento de motoristas traz inúmeros benefícios, como redução de gastos com multas, combustíveis, manutenção e conserto de veículos, bem como contribui significativamente para o desempenho da frota, considerando que são meios de ampliar e alavancar o desempenho dos profissionais motoristas. Consequentemente, é possível desenvolver competências nos colaboradores para que se tornem mais produtivos, criativos e inovadores, contribuindo mais e mais para o alcance dos objetivos organizacionais.

3.1.3. Considerando ainda que alguns colaboradores não se tratam apenas da condução de veículos comuns e sim da condução de veículos destinados a socorrer vidas, aquele que estiver na condução do mesmo, precisa, obrigatoriamente, ter treinamento adequado e estar devidamente qualificado, logo, na ausência de tais cursos e capacitação, os servidores não poderão prestar um serviço de qualidade, de forma completa e segura, podendo colocar em risco a vida daqueles que serão transportados, por não terem recebido treinamento de qualidade, deste modo, justifica-se a presente solicitação de contratação por atender ao interesse público, assegurando o bem estar de passageiros e pacientes usuários dos serviços de saúde.

4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Nesse contexto, a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência.

4.1.2. Nessa seara, as capacitações em tela proporcionarão aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde experiências indispensáveis ao exercício de suas funções diárias.

4.1.3. Estes cursos trarão de forma dinâmica e aprofundada, as informações, os conhecimentos e a fundamentação necessária, pavimentando, assim, um caminho seguro para as rotinas de condução dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

4.1.4. Ao investir em capacitação de seus colaboradores a SEMUSB busca a valorização do seu pessoal e a qualidade na prestação de serviços aos munícipes.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços contratados deverão ser executados de forma presencial, no município de Barcarena, estado do Pará, nos seguintes endereços Auditório do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Travessa da Matriz, n 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro Bairro Centro, Barcarena/PA, para aplicação da parte teórica dos cursos e na Garagem da Frota de Veículos da Saúde, localizada na Travessa Santo Antônio, Quadra: 299/274, Lote 1708, Bairro Betânia, para a aplicação da parte prática dos cursos.

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.1. O curso de condutas e deveres dos condutores está previsto para ser ministrado para duas turmas, de 25 (vinte e cinco) condutores cada uma, nos dias 25 e 26/08/2023, nos horários de 18h00 às 21h00;

4.2.1. O curso de capacitação em atendimento pré-hospitalar está previsto para ser ministrado para duas turmas, de 25 (vinte e cinco) condutores cada uma, nos dias 25 e 26/08/2023, nos horários de 08h00 às 21h00 e 13h30 às 17h00.

5.2. A realização da capacitação se dará de acordo com dias e horários conforme disposto neste Termo de Referência, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena.

5.3. Os dias e horários ora informados, são uma previsão, podendo ser alterados a critério e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Os serviços deverão possuir descrição técnica, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes no item.

5.5. Os materiais didáticos, mídia e todo conteúdo para realização da capacitação, será de responsabilidade da Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.

6.2. Fornecer espaço e estrutura de áudio e vídeo para realização da capacitação.

6.3. Fiscalizar o bom andamento da execução pela Contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

6.4. Pagar a fatura da empresa vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.6. Para a execução do objeto, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da contratada.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência e Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

7.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.3. Executar o serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.
- 7.4. As despesas com estadia, transporte e alimentação dos profissionais executantes do serviço, correrão por conta da contratada.
- 7.5. Executar os serviços conforme ofertados na sua proposta.
- 7.6. Cumprir o prazo de execução, substituição e demais condições contratuais.
- 7.7. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.8. Substituir serviços que não atenderem as especificações.
- 7.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 7.10. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.
- 7.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência e Contrato.
- 7.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.
- 7.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do Termo de Contrato oriundo deste Termo será exercida por um representante da administração pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.
- 8.2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4. A Contratada poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

8.5. Representante da administração para a gestão, fiscalização, recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:



Alessandro Uatanabe de Souza

Fiscal de Contratos

Portaria nº 0044/2023-GPMB

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência, serão pagas com recurso orçamentário proveniente de RECURSO PRÓPRIO, conforme dotações abaixo:

10 - Secretaria Municipal de Saúde

10.14 - Secretaria Municipal de Saúde

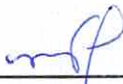
10.128.0053.2.120 – Realizar Educação Permanente e Continuada para os Servidores da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.34 Serviço de Seleção e Treinamento

Fonte: 1.500.1002

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).



Maria Feio

Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB

11. OUTRAS INFORMAÇÕES:

11.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes.

11.2. A empresa contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de

SEMUSB – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3. O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, vinculada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da referida Lei.

11.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente

11.7. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Barcarena, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Barcarena - Pará, 10 de agosto de 2023.

Elaborado por:

Emmyli de Paula B. Ferreira

Emmyli de Paula Brandão Ferreira

Matrícula nº 9600-2/1

Aprovado por:



Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023-GPMB